



RESOLUÇÃO N. 01, de 10 de outubro de 2024.

Disciplina a atribuição de número às chapas concorrentes ao Conselho Seccional e às Subseções.

A COMISSÃO ELEITORAL 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo item 3.6 do Edital de Convocação n. 001/2024 de 02 de outubro de 2024 da OAB/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10º, §9º da Provimento n. 222/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atribuição de número de chapas concorrentes ao Conselho Seccional e às Subseções;


RESOLVE:

1º - O número de chapa será atribuído de acordo com a ordem cronológica do protocolo do pedido de registro, atendendo-se o seguinte critério:

- a) Chapas da Seccional: números de 01 a 09
- b) Chapas das Subseções: números de 10 a 99

2º - Após o protocolo do pedido de registro de chapa, poderá o representante da chapa requerer à Comissão Eleitoral a informação sobre qual o número que a ela foi atribuído, para fins de utilização no material de propaganda eleitoral.

Cuiabá, 10 de outubro de 2024.


JOAQUIM FELIPE SPADONI
Presidente da Comissão Eleitoral